

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
TERMO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO

A Câmara Municipal de Brejinho/RN torna pública a adesão ao item 01 da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico Nº 014/2022 da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico nº 014/2022. Item 01 da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 014/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ sob o número: 08.161.614/0001-67. Órgão participante (Carona): Câmara Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ sob o número: 24.518.078/0001-60 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL. Empresa Registrada: FLOR E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ: 12.689.295/0002-15. Brejinho/RN, em 23 de agosto de 2023. Jose Ednailson do nascimento Presidente

Contratado: REPECAL PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 07.350.797/0001-04

Valor: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: entrega imediata

***Onde se lê REPECAL PNEUS LTDA, leia-se M PINHEIRO DE ARAUJO LTDA*.**

Onde se lê CNPJ: 07.350.797/0001-04, leia-se CNPJ: 11.689.133/0001-33

Onde se lê R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), leia-se R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais)

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 55458086

Caicó/RN, 22 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
071/2023*Replicação por retificação**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é a COMPRA DE 04 (QUATRO) PNEUS 195/65 R15, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, cujo uso foi prorrogado em razão da Medida Provisória nº 1167/2023, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390300000 - Material de consumo.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 85888876

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
15/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, conforme especificação no Termo de Referência e Edital.

DA JUSTIFICATIVA: A Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Gênero Alimentício tipo Coffee Break para Câmara Municipal de Florânia/RN, se faz necessária tendo em vistas as realizações das Sessões Solenes propostas pelos Vereadores, como por exemplo as entregas do título de cidadania florianense, bem como, audiências públicas também de propositura do Legislativo, conforme especificação do Termo de Referência, que passa a integrar o presente termo de dispensa.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadrada

se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que, o valor ora estabelecido faz jus ao restante do exercício financeiro de 2023, ou seja, não necessariamente será usufruído todo o valor estabelecido na presente contratação, dependendo-se dos atos e sessões que serão realizadas.

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2023.
3. Importará a despesa o valor total de **R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA (CNPJ: 43.232.939/0001-94) no valor de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, 23 de Agosto de 2023

Florânia/RN, em 23 de Agosto de 2023.

ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
03828639410

CNPJ:43.232.939/0001-94

CPF 038.xxx.xxx-10

CONTRATADO

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 63313265

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 - CMF

Processo Licitatório Nº 019/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 - CMF

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

Contratado: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gênero alimentício tipo Coffee Break

Base legal: Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação nº 015/2023, nos moldes do art 75,II, da Lei 14.133/2021.

Valor total da contratação: R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Vigência do Contrato: De Agosto de 2023 a Dezembro de 2023.

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 13242620

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de pinturas, reposição de espuma injetada, tecidos, corvim e molas, em longarinas e cadeiras diretor da Câmara Municipal de Goianinha.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

CNPJ: 11.932.977/0001-63

CONTRATADO: J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 11.015.279/0001-01

UNIDADE ORÇAMENTARIA:01.101-Câmara Municipal

Ação: 201 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33.90.39 - serviços de terceiros de pessoa jurídica

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Município de Goianinha/RN

VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

VALOR TOTAL: de R\$ 8.755,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER JURÍDICO: artigo 24, inciso II da Lei Federal N° 8666/1993
DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador Alexandre Cesar Veras de Freitas, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, 17 de agosto de 2023.

Alexandre Cesar Veras de Freitas

Publicado por: ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 54268261

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Fica o representante da empresa licitante: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ: 15.214.591/0001-77, sediado na Rua das Hortênsias, nº 160, COHAB - Macau/RN - CEP: 59.500-000, convocado a assinar o instrumento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Câmara Municipal de Macau/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Macau/RN, 24 de agosto de 2023.

Robson Kelly Costa Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 28654711

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Macau/RN, tornar Público a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**, tendo por OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Buffet, para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infra-estrutura, no tocante à realização de eventos promovidos pela Câmara Municipal de Macau/RN, como comemoração a Datas Alusivas, Palestras, Congressos, Seminários, Assinatura de Atos, Solenidades Diversas, entrega de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

Títulos e Honrarias, Posses, demandas eventuais urgentes, etc, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcreto estivesse. A abertura será no dia **05/09/2023, às 14h:30min**, na sala de licitações. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no horário das 07h00min às 13h00min (horário de expediente) no setor de Licitação na Câmara Municipal de Macau/RN, localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro - Macau/RN, ou podem ser solicitadas pelo e-mail **licitacao@macau.rn.leg.br**.

Montanhas para o exercício de 2024, e dá outras providências", com o objetivo de garantir a participação da população, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: Câmara Municipal de Montanhas, Plenário do Palácio José Galvão Tavares, Rua São José, 34 - Centro;

Data: 30/08/2023

Horário: 10:00h

Macau/RN, 24 de agosto de 2023.

Aldineia Silva da Rocha
Pregoeira

Publicado por: ROBSON KELLY COSTA PEREIRA
Código Identificador: 44416822

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento.

CONVIDA

A população, para a realização de Audiência Pública para análise e apresentação de sugestões ao Projeto de Lei nº 009/2023, o qual "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária anual do Município de

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2023.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 46664526

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Velho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

referente ao Processo Administrativo nº 23080010/23, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO que realizar-se-á no período de 24 a 28 de agosto de 2023 (24-28/08/2023), em João Pessoa/PB, pelo valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, vem comunicar ao Excelentíssimo(a). Senhor(a). FRANCISCO GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Pedro Velho - RN, 23 de agosto de 2023.

ÍTALO MEIRELES DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 85112866

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

Reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA - CNPJ/CPF: 46.946.249/0001-95, referente à Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidores da Câmara

Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO que realizar-se-á no período de 24 a 28 de agosto de 2023 (24-28/08/2023), em João Pessoa/PB, no valor de R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a). Senhor(a). ÍTALO MEIRELES DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedro Velho - RN, 23 de agosto de 2023.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 36527711

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Velho/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCISCO GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Velho/RN no 13º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO que realizar-se-á no período de 24 a 28 de agosto de 2023 (24-28/08/2023), em João Pessoa/PB .

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CONTRATADO.....: IDEPE - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA - CNPJ/CPF:
46.946.249/0001-95

susas atividades regulares.

VALOR.....: R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) FRANCISCO GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara.

Pedro Velho - RN, 23 de agosto de 2023.

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ÍTALO MEIRELES DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 12467434

A contratação ora em tela justifica-se pelo fato de os vidros onde devem ser aplicados os insulfilme serem novos, tendo tal aplicação o objetivo de manter a estética, a climatização e iluminação dos ambientes. A instalação de insulfilme nos vidros das janelas do prédio onde funcionará a sede da Câmara Municipal visa proteger os servidores e usuários que frequentam suas instalações da insolação e iluminação excessiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Márcio José Pereira de Oliveira, vem declarar a Dispensa de Licitação nº 14/2023, para a contratação de Empresa visando o fornecimento e aplicação de película de Insulfilme semirefletiva na cor fumê, aplicada por m² (total de 19,14 m²), nos vidros de janelas do prédio onde funcionará a nova sede da Câmara Municipal de Portalegre/RN, com o objetivo de atender as

À vista deste Processo Administrativo, opinamos pela contratação, sem licitação, da pessoa jurídica C J SARMENTO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.701.900/0002-26, que apresentou proposta no valor de R\$ 2.871,00 (dois mil e oitocentos e setenta e um reais).

A contratação deste objeto está fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

A solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, ademais, foi discutida em reunião desta Comissão realizada em 16/08/2023 e o presente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

entendimento foi aprovado pela unanimidade de seus membros.

de agosto e de 01 a 03 de setembro do corrente ano, tendo como local o 'Teatro Municipal Dix-Huit Rosado' na cidade de Mossoró/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A seleção da proposta mais vantajosa foi decorrente de prévia pesquisa de mercado realizada por esta Câmara junto a prestadores de serviços do ramo, tendo sido o valor da proposta de preço apresentado pela empresa selecionada, além de menor, condizente com o valor praticado no mercado regional, aferido na respectiva pesquisa mercadológica.

A escolha acima citada está de acordo com o que preconiza o art. 3º da Lei 8666/93, que cita o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (ação discricionária do gestor), seguido de apresentação de critérios adotados, o que foi devidamente apresentado.

Essa é a nossa opinião.

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2023.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 03825237

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Portalegre/RN, consoante autorização do Presidente da Casa, o Sr. Márcio José Pereira de Oliveira, vem declarar a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023, visando pagamento de inscrição para participação de servidor do Legislativo Municipal no evento 'II Congresso Interestadual do Legislativo' que acontecerá nos dias 31

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I. (...)

II. Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Processo Administrativo visa a inscrição de servidor do Legislativo Municipal em evento presencial, atentando para a necessidade de atualização dos conhecimentos sobre temas relacionados a legislação municipal, entre outros. A participação do servidor da Câmara Municipal no evento propiciará melhor conhecimento sobre os temas a serem apresentados, considerando a capacidade técnica da empresa ministrante do Evento no desenvolvimento dos vários aspectos dos assuntos a serem abordados e ainda a inviabilidade de competição, com fulcro no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade e eficiência do serviço público, que por sua vez, viabiliza a referida contratação dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, o objeto pretendido deve ser realizado junto a pessoa jurídica responsável pela organização do Evento, o Instituto de Gerenciamento de Cidades IGC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.620.066/0001-38, com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

inscrição no valor total de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), tendo em vista a mesma apresentar capacidade técnica notável para oferecer os referidos serviços.

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2023

Portalegre/RN, 23 de agosto de 2023.

HELISON DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 28344006

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230801/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 230801/2023

A Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 230801/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços do hospedagem de Vereadores na capital João Pessoa/PB, no período de 26 a 29 de setembro, para participar do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, pelo valor de R\$ 1.537,80 (mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), em favor de 50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO, CNPJ/MF Nº 50.653.069/0001-92.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

GILSON AMORIM JUNIOR

Presidente da Câmara

Publicado por: GILSON AMORIM JÚNIOR
Código Identificador: 65661752

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/ 2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/ 2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN - CNPJ: 09.428.533/0001-43
CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP - CNPJ: 40.761.843/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SCANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN., VALOR: R\$ 2.850,00, (dois mil, oitocentos e cinquenta reais),
Serra Caíada/RN, 22 de agosto de 2023.
Câmara Municipal
Contratante
COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICO E INFORMÁTICA MALHEIROS LTDA EPP
Contratado(a)

Publicado por: ERIVAN ELIAS DA SILVA
Código Identificador: 65174460

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N°042/2023

PORTARIA N°042/2023
Melo/RN, 22 de agosto de 2023.

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução n°001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do vereador ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais) ao Senhor ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO, vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM/RN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 23 a 24 de agosto de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 22 de agosto de 2023.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA N°043/2023

PORTARIA N°043/2023
Melo/RN, 22 de agosto de 2023.

Severiano

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução n°001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art.22, I, II, III, IV, e V da Resolução N°011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do tesoureiro MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) ao Senhor MARCELO HENRIQUE FREITAS CARVALHO, tesoureiro desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A FECAM/RN E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DESTA CASA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 23 a 24 de agosto de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 22 de agosto de 2023.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

Código Identificador: 63151208

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2023**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Assunto: contratação de pessoa jurídica para fazer manutenção de computadores e impressora pertencentes a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela douta Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; e

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica vencedora do presente processo de Dispensa de Licitação foi a empresa **MICROFACIL INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ: 08.010.923/0001-36**, conforme demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 080003/23 e na Dispensa de Licitação nº 024/2023.

R E S O L V E:

Fica **DISPENSADO** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de agosto de 2023.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 42337262

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO D 024/2023

Considerando o parecer jurídico emitido pela douta Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, no que concerne a contratação de pessoa jurídica para fazer manutenção de computadores e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Considerando o que dispõe o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **Dispensa de Licitação nº 024/2023** e, por conseguinte, a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 08.010.923/0001-36.

OBJETO DE LICITAÇÃO: contratação de pessoa jurídica para fazer manutenção de computadores e impressoras pertencentes a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

VALOR TOTAL: R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais).

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 23

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

de agosto de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

Código Identificador: 80111478

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 822.002/2023.

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Registro De Preço Para Obtenção Da Proposta Mais Vantajosa Destinada À Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Serviço De Buffet E Salgados.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação no Diário Oficial das Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

E-mail para contato: licitacaocmjs@gmail.com

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E SALGADOS.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

SERVIÇO PESQUISADO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	0017862	KIT 01: SERVIÇO DE COQUETEL COMPLETO PARA 270 PESSOAS, INCLUINDO: Entradas 1 - salgados (14 itens por pessoas distribuídos proporcionalmente entre as opções de salgados): Coxinha de Frango; Pastel frito de Carne; Canudinho de carne; Roseta creme de frango; Risole frito de carne; Barquete de creme de frango; Miniquiche de queijo de coalho; Pastel de forno recheado com frango. Entradas 2 – Massas com recheio. 2 unidades de Pão de Queijo, sendo um recheado com patê de frango e o outro recheado com mini hambúrguer artesanal (carne bovina) e mini fatia de queijo. 1 fatia individualizada de 90gr de canapé com recheio de frango, queijo azeitona. Pratos quentes: Porção individualizada de 120gr de Filé de carne trinchado ao molho	Serv.	01		

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

	<p>madeira com batata palha e pimenta biquinho na decoração. Porção individualizada de 120gr de Escondidinho de Macaxeira, com carne de sol na nata e gratinado com queijo.</p> <p>Bebidas: Suco de frutas naturais, 2 (dois) tipos: uva e cajá;</p> <p>Coquetel de Frutas sem álcool, dois tipos: Morango e maracuja. Refrigerante, 2 (dois) tipos, Marca de referência: coca-cola e guaraná antarctica. Água mineral sem gás (copos descartáveis lacrados para servir aos 15 membros da mesa durante a cerimônia);</p> <p>Sobremesas: Porção individualizada de 90g de Mousse de chocolate meio amargo com decoração de raspas de chocolate; Porção individualizada de 90g de mini pudim de leite condensado com calda de caramelo.</p> <p>Cutelaria: Louça de porcelana/vidro (taças para Água, taças para suco e refrigerante e louça branca para servir os pratos individuais, toalhas, talheres, guardanapos, bandejas, jarras, garrafas térmicas e gelo; Alocação de equipe de empregados, incluindo: 5 (cinco) garçons, durante um total de 4 (quatro) horas, 2 auxiliares de cozinha e gerente de equipe devidamente uniformizados, considerando-se o nível do evento, local e hora.</p>				
TOTAL:..... R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 78366672

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: JOSERLANIA JORLANY LEITE DO NASCIMENTO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - NATAL/RN, no período de 25/08/2023 a 25/08/2023

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA A VEREADORA JOSERLANIA JORLANY LEITE DO NASCIMENTO SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO PARA UMA REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de agosto de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 11012572

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

RUA VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, CENTRO, JOÃO CAMARA/RN, CEP: 59.550-000 TELEFONE: (84)3262-2133

CNPJ: 08.587.271/0001-05

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 220800002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

BENEFICIADO: LUILSON SANTOS DA CUNHA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JOÃO CAMARA/RN - JOÃO CAMARA/RN, no período de 25/08/2023 a 25/08/2023

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE MEIA DIÁRIA PARA A VEREADOR LUILSON SANTOS DA CUNHA SE DESLOCAR PARA A CAPITAL DO ESTADO PARA UMA REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA FECAM/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMJC e a RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 23 de agosto de 2023

HALLYSON NATTANNY TENAN LOPES

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:

Tázia Cristina Damasceno Silva

Código Identificador: 42023188

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a regulamentação ao acesso as informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 88, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, faz saber a seguinte resolução.

Art. 1º a presente resolução estabelece regras gerais acerca do acesso a informações de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 2º o acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal será viabilizado mediante:

I - divulgação na rede mundial de computadores, para acesso público, de informações de interesse coletivo ou geral;

II - atendimento de pedido de acesso a informações;

III - disponibilização, na sede da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, de equipamentos para o próprio interessado consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como Serviço de Informações ao Cidadão - SIC;

IV - disponibilização de outros meios para o próprio interessado pesquisar a informação solicitada nos sistemas informatizados da Câmara Municipal; e

V - outras formas de divulgação indicadas em ato do(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o inciso I deste artigo observará no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e se dará diretamente em área de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN ou mediante indicação de acesso a outro sítio governamental que

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

promova a transparência na Administração Pública ou o acesso a informações, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações à Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

§ 1º O pedido de que trata o caput deve observar os seguintes requisitos:

I - ser dirigido a Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

II - conter a identificação do requerente, seus dados para contato, especialmente o endereço de correio eletrônico, bem como a especificação da informação requerida; e

III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no espaço destinado à “Lei de Acesso a Informações”; ou

IV - alternativamente ao inciso III, deste §1º, ser efetuado pessoalmente, por meio do preenchimento de formulário físico, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Portal da Câmara de Vereadores no espaço destinado à “Lei de Acesso à Informação”.

§ 2º O interessado poderá acompanhar, pelo SIC da Câmara Municipal de Cruzeta/RN a tramitação de seu pedido.

§ 3º O endereço de correio eletrônico indicado na forma do inciso II, do § 1º deste artigo será considerado como meio oficial de comunicação entre a Câmara Municipal e o requerente, ressalvada a possibilidade de utilização de outros meios inequívocos de científicação.

Art. 4º Quando as informações solicitadas já estiverem disponíveis no Portal da Câmara Municipal ou em outro sítio governamental, o requerente será orientado a respeito de como acessá-las.

Parágrafo único. Quando o exame do pedido envolver matéria de alta complexidade ou que suscite dúvida considerável, poderá a Secretaria, antes de se posicionar a respeito, submeter à questão à Procuradoria Jurídica, que se manifestará formalmente acerca do assunto.

Art. 5º No caso de deferimento do pedido de acesso a informações, a Secretaria encaminhará a demanda ao setor competente para atender à solicitação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 1º O setor competente preparará a documentação a ser encaminhada ao solicitante, tarjando as informações sigilosas e pessoais, conforme definição estabelecida no art. 4º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 2º Compete à chefia do respectivo setor, antes de restituir o pedido e a documentação correspondente à Secretaria, atestar o efetivo atendimento do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 6º As informações cujo acesso tenha sido deferido na forma desta Resolução, serão entregues aos respectivos interessados ou seus procuradores pela Secretaria, em meio físico ou em formato digital, observadas as possibilidades e especificidades do caso concreto.

§ 1º A disponibilização de que trata o caput deste artigo, quando possível, será realizada imediatamente.

§ 2º No caso de impossibilidade de disponibilização imediata das informações solicitadas, a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, atenderá a demanda na forma e nos prazos previstos nos §§ 1º, e incisos e 2º, do art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 3º A entrega da documentação solicitada, poderá se dar por meio eletrônico ou pessoalmente, caso em que o solicitante deverá apresentar documento de identificação com foto ou por procurador.

§ 4º Quando a retirada das informações se der por procurador, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para tal finalidade.

§ 5º O solicitante ou seu procurador dará recebimento das informações que lhes forem disponibilizadas.

Art. 7º No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º A comunicação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer por meio de correspondência eletrônica, consoante previsto no § 5º, do art. 3º, desta Resolução, hipótese em que o prazo recursal começará a fluir da data do recebimento da mensagem.

§ 2º Não havendo confirmação do recebimento, a comunicação poderá ocorrer por qualquer outro meio inequívoco de cientificação.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 3º Quando houver dúvida quanto à efetiva cientificação, poderá o Secretaria determinar a renovação da cientificação e a devolução do prazo recursal ao interessado.

§ 4º Quando houver dúvida quanto à data da cientificação, o prazo recursal começará a fluir daquela que for mais benéfica ao interessado.

§ 5º O solicitante ou seu procurador, quando comparecer pessoalmente, dará recebimento do indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa.

Art. 8º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de 05 (cinco) dias, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 9º Após a finalização dos procedimentos relativos ao fornecimento das informações de que trata a presente Resolução, a Secretaria providenciará o arquivamento da solicitação.

Art. 10. O Presidente da Câmara poderá editar orientações destinadas a viabilizar o cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011, e neste Resolução.

Art. 11. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 23 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, de 29 de março de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal o Programa de Governança Legislativa Digital.

Art. 2º O Programa de Governança Legislativa Digital terá as seguintes diretrizes:

I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;

IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º A Controladoria da Câmara Municipal, em parceria com a Secretaria Geral e a Mesa diretora, em conjunto com as demais entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Art. 4º O Poder Legislativo Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos públicos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal deverá no âmbito de suas atribuições, quanto a oferta de serviços digitais:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º O Poder Legislativo Municipal buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 10. O Poder Legislativo Municipal e os gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade.

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DO USO DE DADOS

Art. 11. O Poder Legislativo Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitada a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II - Transparência da Casa Legislativa;
- III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal;
- V - Programa de Dados Abertos;
- VI - Disponibilização de Emissão de Certidões;
- VII - Legislação Municipal;
- VIII - Sistema Contábil do Poder Legislativo Municipal;
- IX - Serviços Online de FAQ;
- X - Sistema de Ouvidoria;
- XI - Disponibilização das sessões por meio do portal da Casa Legislativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pelo Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em
23 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

4

Publicado por:

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 35888143

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a implementação das medidas necessárias para execução de tratamento de dados pessoais, referente a Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta.

§ 1º Para os fins deste Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e Comissões Temáticas, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Cruzeta.

DO CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS SEÇÃO I DA INDICAÇÃO

Art. 2º As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração da Câmara Municipal de Cruzeta, que exerce as atribuições de Controlador, serão exercidas com auxílio do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, composto por Servidores, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Cruzeta, instituído mediante Portaria, é responsável por auxiliar o controlador no desempenho das seguintes atividades:

I - monitoramento de dados pessoais e de fluxos das respectivas operações de tratamento;

II - análise de risco;

III - elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IV - exame das propostas de adaptação à Política de Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista no artigo 5º desta resolução.

Parágrafo único. O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Cruzeta será composto por 03 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS após indicação do CONTROLADOR.

**SEÇÃO II
DA POLÍTICA DE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Art. 4º A Política de Proteção de Dados Pessoais, a que alude o inciso III do artigo 3º desta Resolução, corresponde à compilação de regras de boas práticas e de governança para tratamento de dados pessoais, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública, devendo conter, no mínimo:

I - descrição das condições de organização, de funcionamento e dos procedimentos de tratamento, abrangendo normas de segurança, padrões técnicos, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, plano de resposta a incidentes de segurança, bem como obrigações específicas para os agentes envolvidos no tratamento e ações educativas aplicáveis;

II - indicação da forma de publicidade das operações de tratamento, preferencialmente em espaço específico nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, respeitadas as recomendações da autoridade nacional;

III - enumeração dos meios de manutenção de dados em formato interoperável e estruturado, para seu uso compartilhado e acesso das informações pelo público em geral, nos termos das Leis federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

§ 1º Para fins de eventual tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da Câmara Municipal de Cruzeta, todos de interesse público, considera-se legítimo interesse, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no ordenamento jurídico, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia, assim como aquelas atividades decorrentes de suas autonomias.

§ 2º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º A sociedade civil, órgãos e entidades da Administração Pública de Cruzeta poderão, motivadamente, solicitar adaptações à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme as respectivas especificidades, cujas propostas de adaptação elaboradas deverão ser submetidas à análise do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Cruzeta.

Parágrafo único. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, contra a unidade administrativa que realizou o tratamento, mediante requerimento endereçado ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, com direito a Recurso Ordinário dirigido a Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse, solicitando-se, quando necessário, consentimento do titular dos dados pessoais, observando-se que tais registros, também, deverão ser realizados por qualquer empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais.

Art. 7º Qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento conforme a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD),

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

devendo a Comissão de Licitações e Contratos, assim como os demais servidores que atuarem no procedimento de contratações públicas orientar a observância dos preceitos, instruções e das normas sobre a matéria.

Parágrafo único. Os editais de Licitações, os chamamentos públicos, as dispensas de licitação, as inexigibilidades de licitação, assim como os instrumentos contratuais utilizados para estabelecer as relações de serviço com a Câmara Municipal, deverão mencionar expressamente a possibilidade de verificação da adoção das instruções e normas pela contratada no que se refere a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (LGPD), estando sujeitos a penalidades administrativas decorrentes da Lei de Licitações.

Art. 8º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência serão regulamentadas por portaria da Diretoria-Geral da Câmara Municipal.

Art. 9º O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS de que trata o Parágrafo Único do art. 3º desta Resolução, atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais, sendo que:

I - Deve possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente conhecimentos relativos à privacidade e à proteção de dados pessoais, à análise jurídica, à gestão de riscos, à governança de dados e ao acesso à informação no setor público;

II - Deve receber contínuo aperfeiçoamento relacionado aos conhecimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - Deve ser nomeado, por meio de portaria.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cruzeta, dando-se ostensiva publicidade.

Art. 10. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS deverá receber o apoio necessário para o desempenho de suas funções, bem como ter acesso motivado a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Parágrafo único. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS designado em conformidade com esta Resolução deverá desempenhar suas atribuições em articulação com o Ouvidor.

Art. 11. São atividades do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS:

- I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º deste Ato;
- II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;

V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;

VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal para adoção das providências pertinentes:

a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;

Art. 12. Mediante requisição do ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, os departamentos administrativos deverão encaminhar, no prazo assinalado, as informações eventualmente necessárias para atender solicitação da autoridade nacional ou de titulares dos direitos:

- I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
- II - Contratos que envolvam dados pessoais;
- III - Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
- IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Art. 13. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do artigo 18 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, serão direcionados ao ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS, e deverão observar os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 14. O ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS comunicará à Diretoria-Geral da Câmara Municipal e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares informando:

- I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - As informações sobre os titulares envolvidos;
- III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - Os riscos relacionados ao incidente;
- V - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O tratamento de dados pessoais, em conformidade com o art. 6º, incisos I ao X da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) é qualquer ação que se faça com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Instrução Normativa complementar e demais processos de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal deverão ser obedecidas as bases legais insertas no art. 7º, incisos I ao X, e caput art. 23 da LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD) além das diversas normas infraconstitucionais, decorrentes de tais princípios que asseguram a privacidade, a intimidade, a veracidade e o acesso dos direitos da personalidade da pessoa natural, v.g., artigo 43 do Código de Defesa do

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Consumidor; artigos 11, 12, 16, 17 e 21 do Código Civil; art. 3º, inciso IX da Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/97); artigo 313-A do Código Penal; artigo 5º da Lei nº 12.414/2011 (Lei do cadastro positivo); artigo 31 da Lei de acesso à informação (Le nº 12.527/2011); Lei do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), dentre outras.

Art. 16. Cabe à Diretoria-Geral de Administração da Câmara Municipal:

I - Fornecer ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara os subsídios técnicos necessários para elaboração e monitoramento de diretrizes gerais relativas às operações de tratamento de dados pessoais;

II - Orientar, sob o aspecto tecnológico, a implantação, em seus respectivos âmbitos, da Política de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com as diretrizes gerais;

III - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018;

IV - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709/2018;

V - Recomendar à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeta, após oitiva do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018;

VI - Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VII - Monitorar a aplicação da Lei nº 13.709/2018 e deste Ato.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 23 de agosto de 2023.

*Itan Lobo de Medeiros
Presidente*

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Cria a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, vinculada ao Gabinete da Presidência, com a finalidade de exercer as competências definidas nos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, as disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Ouvidoria observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I- autonomia no exercício de suas atribuições;
- II- foco na defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, dos titulares de dados pessoais e dos denunciantes;
- III- ação proativa para o aprimoramento da transparência; e
- IV- máxima presteza e eficiência no atendimento aos cidadãos.

Art. 2º Compete à Ouvidoria:

I - receber e dar tratamento, nos termos de regulamento:

a) às manifestações de usuários de serviços públicos a que se refere o Capítulo III da Lei nº 13.460, de 2017;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

b) aos relatos de informações a que se refere o art. 4º-A da Lei nº 13.608, de 2018; e

c) as petições destinadas ao exercício dos direitos do titular de dados pessoais perante o Poder Público referidos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

II- adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

III- formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

IV- coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN;

V- analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

VI- zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes na Carta de Serviços da Câmara Municipal;

VII- adotar meios de solução pacífica de conflitos entre usuários dos serviços públicos e a Câmara Municipal de Cruzeta/RN, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

VIII- realizar a articulação com instâncias e mecanismos de participação social;

IX- realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

X- realizar a articulação com as demais unidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN para a adequada execução de suas competências;

XI- exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no art. 13 e art. 14 da Lei nº 13.460, de 2017;

XII- produzir anualmente o relatório de gestão, nos termos dos artigos 14 e 15 da Lei nº 13.460, de 2017;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

XIII- elaborar o planejamento das ações da Ouvidoria por meio de plano de trabalho anual a ser aprovado pelo dirigente máximo da Câmara Municipal de Cruzeta/RN; e

XIV- coordenar as atividades de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Incluem-se na alínea 'a' do inciso I as manifestações recebidas de agentes públicos que atuem no próprio Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O disposto no inciso VII deste artigo não afasta as competências estabelecidas no Capítulo II da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 3º A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura mínima:

I- Espaço físico para atendimento presencial que permita discrição e a manutenção do sigilo do conteúdo das manifestações apresentadas, bem como acessibilidade a portadores de deficiência ou mobilidade reduzida;

II- Sistema informatizado com formulário próprio para permitir que o usuário possa registrar manifestações, relatos e petições a que se refere o inciso I do art. 2º desta norma, que disponha, no mínimo, dos seguintes requisitos:

- a) acesso via internet;
- b) geração automática de protocolo;
- c) meios para acompanhamento do andamento da demanda;
- d) controles e registros de acesso; e
- e) meios informatizados que permitam a pseudonimização ou anonimização das demandas recebidas.

III- Número de telefone e caixa de e-mail institucionais e permanentes com destinação única ao serviço de Ouvidoria.

§ 1º Os dados necessários para assegurar o acesso dos usuários aos meios de comunicação com a Ouvidoria serão publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em local de fácil acesso.

§ 2º A ouvidoria contará com corpo de servidores compatível com o adequado exercício das competências previstas nesta norma.

§ 3º Permite-se à Ouvidoria a utilização de base de dados e sistema informatizado cedidos por órgãos públicos, por meio de acordo de cooperação,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ou pela filiação a rede de ouvidorias que forneçam esse serviço, desde que obedecidos critérios técnicos que garantam a segurança e o sigilo dos dados.

Art. 4º A Ouvidoria será chefiada, preferencialmente, por servidor com formação de nível superior e que detenha os seguintes requisitos:

I- possuir experiência de, no mínimo, um ano em atividades de ouvidoria e acesso à informação ou de prestação e avaliação de serviços públicos;

II- possuir certificação em ouvidoria concedida por instituição nacionalmente reconhecida; e

III- não ter sido condenado:

a) em procedimento correcional ou ético nos últimos três anos;

b) pela prática de ato de improbidade administrativa, ou de crime doloso; ou

c) pela prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º O requisito a que se refere o inciso II poderá ser comprovado em até seis meses após a nomeação.

§ 2º O titular da Ouvidoria terá mandato de 02 (dois) anos prorrogável uma vez pelo mesmo período.

§ 3º Fenda a recondução referida no caput, se a manutenção do titular da unidade de ouvidoria for imprescindível para a finalização de trabalhos considerados relevantes, o dirigente máximo do órgão poderá prorrogar a titularidade por mais um ano, mediante decisão fundamentada que contenha o plano de ações correspondente.

§ 4º O mandato do titular da ouvidoria poderá ser interrompido apenas nas seguintes situações:

I- mediante a incorreção das hipóteses do inciso III do caput; ou

II- de modo preventivo, em caso de conduta punível com demissão, negligência, imprudência ou imperícia que resulte em prejuízo ao adequado cumprimento das obrigações legais da ouvidoria, por ato devidamente justificado do dirigente máximo, precedido da instauração do respectivo processo disciplinar pela autoridade correcional competente que, necessariamente, recomende tal medida.

III - quando o titular da ouvidoria se desvincular do Órgão.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em 23 de agosto de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 055

23 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) ao Vereador-Presidente
José Neto Costa Diniz.

A PRIMEIRA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Resolução nº 177/2023 que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido o pagamento de 1 (uma) diária ao Vereador-Presidente JOSE NETO COSTA DINIZ, para realizar viagem para a cidade de Natal/RN no dia 23.08.2023, tendo por objetivo recebimento referentes à emissão de identidade e outros assuntos relacionados ao intercâmbio legislativo, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite destinado a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de São Vicente - RN, 23 de agosto de 2023.

Vereadora **Maria Ivone da Mata Santos**
1^a Secretária

Av. Senador Agenor Nunes de Maria, nº 257, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000
Fone: (84) 3436-0125 | e-mail: camara.sv@hotmail.com

Publicado por:
José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 82520356

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 016/2023

"Altera o calendário das sessões ordinárias do mês de setembro do corrente ano"

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 11, XIV do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário das sessões ordinárias do mês de setembro de 2023, que irão realizar-se nas seguintes datas e horário:

Sessão Ordinária	Data	Horário
1ª Sessão Ordinária	05/09/2023	10h às 14h
2ª Sessão Ordinária	12/09/2023	10h às 14h
3ª Sessão Ordinária	14/09/2023	10h às 14h
4ª Sessão Ordinária	19/09/2023	10h às 14h
5ª Sessão Ordinária	21/09/2023	10h às 14h
6ª Sessão Ordinária	26/09/2023	10h às 14h

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 23 de agosto de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:04803288461

Assinado de forma digital
por YCLEYBER TRAJANO
DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.08.23
12:16:23 -03'00'

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.
OBJETO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO: para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.
E-mail para recebimento das Pesquisa Mercadológica: camararafaelfernandes@gmail.com
Início do recebimento das Propostas: 24/08/2023, as 08:00.
Final do recebimento das Propostas: 29/08/2023, as 17:00.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID .	QUAT LICITADA	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Consultoria em Controle Interno e em execução da despesa pública com ênfase na Resolução 028/2020 TCE/RN, com objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.	MÊS	12		

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA PESQUISA

ASSINATURA

As propostas, deverão serem enviadas devidamente em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios de contatos).

Rafael Fernandes/RN, 23 de Agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

TERMO DE REFERÊNCIA

E-mail para recebimento das propostas: camararaefernandes@gmail.com

Local para recebimento das propostas: Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636, Centro, Rafael Fernandes/RN, Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atender as necessidades da Câmara de Municipal de Rafael Fernandes/RN, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na execução de despesas públicas, com ênfase na Resolução 028/2020 TCE-RN, com o objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com o acompanhamento de processos e compras governamentais.

2.1.1. Serão fornecidos os itens de acordo com a descrição na tabela deste termo.

2.1.2. A aquisição/serviços deverá ser fornecida em estrita conformidade com as legislações vigentes e pelos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.1.3 A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos para fornecimento do objeto ora descrito nesse termo.

2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. unitário	P. total
1	Consultoria em Controle Interno e em execução da despesa pública com ênfase na Resolução 028/2020 TCE/RN, com objetivo de fortalecer a boa qualidade da administração, implementando o cumprimento de todas as normas e regulamentos internos e externos, visando a legalidade dos atos de que resultem a realização da despesa com acompanhamento de processos de compras governamentais no âmbito da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

3.0 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

- Realizar consultoria jurídico administrativa especificamente nos procedimentos administrativos;
- Acompanhamento dos processos administrativos junto a Corte de Contas até sua total finalização;
- Orientação e elaboração de manifestações, defesas e recursos eventualmente necessários;
- Acompanhamento das manifestações e decisões prolatadas pelo Tribunal de Contas através de seu Diário Eletrônico;
- Acompanhamento das Sessões do Pleno e das 1^a e 2^a Câmara respectivamente;
- Levantamento dos procedimentos administrativos em tramitação, bem como de seu atual estágio;
- Respostas formais a consultas previamente formuladas compreendendo questões atinentes ao direito administrativo e financeiro;
- Encaminhamento mensal de relatórios a respeito da posição dos processos administrativos e providencias a serem adotadas;
- Entres outros serviços.

4.DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados por meio presencial e/ou virtual, sempre a depender da necessidade da gestão.

4.2. A execução dos serviços se dará sob demanda da gestão.

5. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

- a. Os trabalhos da consultoria jurídica a ser contratada, relacionadas no item 3 compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.
- b. A consultoria deverá exercer os seguintes procedimentos: - atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, escrito ou oral, em conformidade com a natureza da consulta;
- c. acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica específica;
- d. capacitação da equipe em relação aos procedimentos sugeridos.

Rafael Fernandes-RN, 23 de agosto de 2023.

Ausimaria da Costa Lima
SECRETÁRIA

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 12645703

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender a Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00023/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Rafael Fernandes: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0822/2023-CPL - 22.08.23 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 8.560,25.

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 87576615

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 810.001/2023.

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da publicação no Diário Oficial das Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAM/RN.

E-mail para contato: licitacaocmjs@gmail.com

OBJETO: Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDERECO: _____

CONTATOS: ()_____-_____. E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO				
ITEM	COD.	Descrição	UNID.	QTD.
01	0018185	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO TRADICIONAL, COM SELOS DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA; EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTES DE 250G (DUZENTAS GRAMAS); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und.	200
02	0018186	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 (HUM) KG. APRESENTANDO VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und..	150
03	0018187	CAFÉ COM LEITE EM PÓ 330G: CAFÉ COM LEITE EM PÓ SOLÚVEL, POTE COM 330G, RENDE EM MÉDIA 16 XÍCARAS DE 100ML, LEVEMENTE ADOÇADO E RICO EM CÁLCIO. COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. CAFÉ COM LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Und.	80
04	0009429	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÉS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. A COMPOSIÇÃO BÁSICA DO BISCOITO SÃO OS SEGUINTES ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E SORO DE LEITE. EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 350 G, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A	Pct.	200

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



		DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA.		
05	0016748	BOLACHA AMANTEIGADA 250G: AMANTEIGADA SALGADA, ÍNTegra e CROCANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADA MECANICAMENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS.	Pct.	150
06	0016870	BOLO DE OVOS: PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG, ÍNTEGRO E MACIO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PROTEGIDA E INDIVIDUALIZADA: A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 07 DIAS DA ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE.	Unid.	120
TOTAL			Und.	900

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/_____.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810.001/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO				UNID.	QTD.
ITEM	COD.	Descrição			
01	0018185	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TIPO TRADICIONAL, COM SELOS DA ABIC, EM PLENA VALIDADE. PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA; EMBALAGEM A VÁCUO, EM PACOTES DE 250G (DUZENTAS GRAMAS); COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und.	200	
02	0018186	AÇUCAR, TIPO CRISTAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 (HUM) KG. APRESENTANDO VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO.	Und..	150	
03	0018187	CAFÉ COM LEITE EM PÓ 330G: CAFÉ COM LEITE EM PÓ SOLÚVEL, POTE COM 330G, RENDE EM MÉDIA 16 XÍCARAS DE 100ML, LEVEMENTE ADOÇADO E RICO EM CÁLCIO. COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO. CAFÉ COM LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.	Und.	80	
04	0009429	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFECÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÊS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. A COMPOSIÇÃO BÁSICA DO BISCOITO SÃO OS SEGUINTES ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMA ARTIFICIAL E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E SORO DE LEITE. EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 400 G, NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "BISCOITO", SEGUIDO DE SUA CLASSIFICAÇÃO E ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. VALIDADE: NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA.	Unid.	200	
05	0016748	BOLACHA AMANTEIGADA 250G: AMANTEIGADA SALGADA, ÍNTegra E CROCANTE, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FECHADA MECANICAMENTE, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO	Unid.	150	

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



		DEVE APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS.		
06	0016870	BOLO DE OVOS: PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 1KG, INTÉGRO E MACIO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PROTEGIDA E INDIVIDUALIZADA: A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO INFERIOR A 07 DIAS DA ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE.	Unid.	120
TOTAL			Und.	900

1.2. O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O processo de aquisição visa suprir as demandas de café e bebidas que requerem adoçantes para serem ofertados aos indivíduos que utilizam os prédios da Câmara Municipal e seus anexos, tanto internamente (servidores) quanto externamente (visitantes).

2.2. A oferta de café e açúcar aos funcionários pode ser vista como uma forma de valorização e reconhecimento, mostrando que a instituição se preocupa com o conforto e o bem-estar da equipe.

2.3. O café contém cafeína, uma substância que pode aumentar a concentração e a energia. Isso pode ser especialmente benéfico para os funcionários e visitantes da instituição, ajudando a manter a produtividade. Além de ser uma bebida tradicional e presente na maioria das casas dos brasileiros.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto do presente certame, qual seja, “Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Registro de Preço para obtenção da proposta mais vantajosa destinada à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Antes da aceitação do objeto, a Contratada deverá apresentar orçamento prévio

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



contendo o valor das peças, produtos e acessórios solicitados, onde a Administração Municipal poderá realizar pesquisa mercadológica afim de verificar se o valor ofertado no orçamento condiz com o valor praticado no mercado.

5.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. A entrega do material se dará:

5.3.1. Durante os dias e horários de expediente do Contratante;

5.3.2. Em conformidade com as quantidades solicitadas;

5.3.3. Em perfeitas condições de uso;

5.3.4. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

5.3.5. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

12.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal norecolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de Agosto de 2023.

Valdemir Sales Dantas

Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - PORTARIA



PORTARIA Nº 026, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDER DIÁRIA AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no art.24, "I", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 689/23, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento até capital Natal, no dia 25 de agosto de 2023, para participarem do Encontro de Gestoras, Parlamentares e Primeiras Damas do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) Servidores (a), a seguir relacionados, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JESSICA LEITE QUEIROGA SALES	33	1,0	600,00	600,00
MARIA HELENA DE PAIVA DIAS	8	1,0	600,00	600,00
MARIA FRANCISCA DE BARROS	46	1,0	600,00	600,00
RANIILDA DA SILVA	55	1,0	600,00	600,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - Os (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JESSICA LEITE QUEIROGA SALES
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA - ATA



AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°003.2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma licitação na modalidade Pregão Presencial, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de placas de sinalização, crachás e chaveiros, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Goianinha/RN. Data da abertura da sessão: 06 de setembro de 2023 às 08:45h. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Câmara Municipal de Goianinha/RN, Endereço: Rua Dr. João Primenio, 95, Centro, Goianinha/RN, CEP-59.173-000, pelo e-mail: cplcmgoianinha@gmail.com.

Goianinha/RN, 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO

Publicado por:
ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
Código Identificador: 04615460

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



PORTRARIA Nº 056/2022

Nomeia Servidor responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR Jarismar Vieira de Souza, CPF: 036.643.424-10 representante legal da empresa **JVS CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CNPJ Nº 50.918.953/0001-01** como responsável pelas demandas do Setor de compras da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN. Conforme contratação por esta casa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, 23 de agosto de 2023.

EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Vereador Presidente

Rua Manoel Joaquim de Souza, 454 - Centro CEP 59260-000

Publicado por:
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 61442782

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21080002/2023

(Pregão Eletrônico nº 002/2023 PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **Câmara Municipal de José da Penha**, com sede a Rua João de Deus Fontes, n.º 300, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.965/0001-08 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor **NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.287.844-79 e RG.2.072.926, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa N B DA COSTA, CNPJ/MF nº 34.165.077/0001-33, com sede à Rua Humberto Lomeu 3421– Granja Lisboa - Cidade de Fortaleza-CE CEP 60.540-492, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº **002/2023 PP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de equipamentos eletrônicos para Câmara Municipal de José da Penha - RN..

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº **002/2023 PP**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$R\$ 10.791,00 (dez mil e setecentos e noventa e um reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
5	14321 - Tablet 8.7 Processador: Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo: Octa Core; Tela: Tamanho: 8.7" (220.5mm);	UND	SANSUNG	9	1.199,00	10.791,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Resolução: 1340 x 800 (WXGA+); Tecnologia: TFT; Profundidade de Cor: 16 Milhões; Câmera:	<ul style="list-style-type: none"> - Resolução - Câmera Traseira: 8.0 MP - Foco Automático - Câmera Traseira - Resolução - Câmera Frontal: 2.0 MP - Flash - Câmera Traseira: Não - Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória RAM: - Capacidade: 3GB - Total Interna*: 32 GB - Total Disponível: 19,5 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (até 1 TB) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Versão de MHL: Não - Wi-fi: 802.11 a / b / g / n / ac 2,4 G + 5 GHz, VHT80 - Wi-Fi Direct - Bluetooth v5.0 - NFC: Não - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: Android Sensores; Acelerômetro; Geo Magnético; Sensor de Luz; Condições Físicas; Dimensões (AxLxP): 212,5 x 124,7 x 8,0 mm; Bateria: Capacidade: 5100 (mAh, Typical); Removível: não; Áudio e Vídeo; Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) a 30 fps; Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA; Serviços e Aplicativos; - Suporte de engrenagem: Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds +, Galaxy Buds, Gear IconX (2018) - S voz: Não - Mobile TV: Não ; 				
Total Geral				10.791,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

1000 - Poder Legislativo

1001 - Câmara Municipal

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

11 - Programa de Ações Legislativas

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo

14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h..

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Manoel Ferreira de Fontes, 130 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 21 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Nilcimar Fontes de Araújo Gomes
Presidente

N B DA COSTA
CNPJ: 34.165.077/0001-33
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____

NOME: NOME:

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 28548680

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21080001/2023

(Pregão Eletrônico nº 002/2023 PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **Câmara Municipal de José da Penha**, com sede a Rua João de Deus Fontes, n.º 300, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.516.965/0001-08 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente da Câmara Municipal, Senhor **NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 051.287.844-79 e RG.2.072.926, Presidente da Câmara Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 44.460.306/0001-04, com sede à Rua Olivacy Rodrigues De Freitas – Aeroporto - Cidade de Mossoró, Estado do RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº **002/2023 PP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de equipamentos eletrônicos para Câmara Municipal de José da Penha - RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº **002/2023 PP**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 4.475,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Vr unit	Vr total
6	14322 - TV 65pol TV 65pol: Processador: a5 Gen5 AI Processor 4K Conexões: 3 HDMI 2.0, 2 USB, Cabo Óptico Sistema Operacional: webOS 22	UND	PHILCO	1	4.475,00	4.475,00

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

	Características: Smart, HDR10 Pro, Filmmaker Mode, inteligência artificial ThinQ AI, alerta de esportes, otimizador e painel de jogos, 4K Upscaler Controle Remoto: Sim Peso do Produto com Embalagem: 27,8kg Padrão de Furação: VESA 300x300mm Certificado Homologado pela Anatel Número: 11524-20-01925 Assistente Virtual Google Assistant, Alexa Formato da Tela 16:09 Dimensões do Produto com Embalagem - Altura: 97cm -Largura: 160cm - Profundidade: 17cm Conteúdo da Embalagem 1 Smart TV, 1 Controle remoto, 2 Bases, Cabo de força, Guia de instalação, Manual Cor: Preto Potência dos Alto-falantes 20W RMS Sistema de Cor NTSC /PAL-M/N /SBTVD Atenção A exposição ao ruído na potência acima de 85 decibéis pode causar danos ao sistema auditivo. Resolução 4K ; Contraste 1200; cor da base: light black; Tecnologia: LED; Frequência 60 Hz; Resolução da tela 3840x2160; Referência 65UQ8050PSB; polegadas 65; Conectividade de wi-fi Bluetooth; Voltagem: bivolt; informações complementares de conectividade Bluetooth, HDMI, RF, USB, WI-FI; Frequência: 60Hz; Polegadas 65; resolução 4k; Sistema operacional WebOS; Tipo de painel: LED				
				Total Geral	4.475,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
- 1000 - Poder Legislativo
- 1001 - Câmara Municipal
- 1 - Legislativa
- 31 - Ação Legislativa
- 11 - Programa de Ações Legislativas
- 2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
100 - RECURSOS PRÓPRIOS

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Câmara Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua João de Deus Fontes, 300 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 24.516.965/0001-08

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 21 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Presidente

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2- _____

NOME:

NOME:

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 27072047

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 033/2023

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 23/08/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA, 02 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), totalizando valor R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para fazer face a concessão de diária tem como propósito a cobertura com despesas de locomoção, alimentação na cidade de Natal nos dias 24 e 25 para participar de reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAM e tratar com assessoria Técnica da FECAM sobre assuntos institucionais da Câmara. Conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Nilcimar Fontes de Araújo Gomes
Presidente

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 86372401

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - PORTARIA



PORTARIA Nº 034/2023

Câmara Municipal de José da Penha - RN, 23/08/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Senhora SARA NUNES DE QUEIROZ 2 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reis), totalizando valor R\$ 900,00 (novecentos reais) para fazer face às despesas de locomoção, alimentação na cidade de Natal/RN nos dias 24 e 25 de agosto de reunião de interesse da Câmara Municipal na sede da FECAN e tratar com assessoria técnica da FECAN sobre assuntos institucionais da Câmara, conforme declarações a serem anexadas.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

CARLOS JOSE PINHEIRO MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
NILCIMAR FONTES DE ARAÚJO GOMES
Código Identificador: 02601221

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS - PORTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS

Toda poder emana da povo!

PORTARIA 018/2023- GP

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO PROCURADOR LEGISLATIVO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE
ANANIAS – RN.**

A presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, devidamente em harmonia e obediência a Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 16º VII *alínea h*, do Regimento Interno desta Casa (Resolução 01/2022) e Constituição Federal de 1988 RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **JOSE ATHOS VALENTIM**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 107.XXX.XXX-62 do cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, junto a Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN, em 23 de agosto de 2023.

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Presidente

Palácio Sabino Lopes da Silva- CNPJ 08.393.084/0001-82 – camaramunicipal@.gmail.com
Rua José Moreira, Centro 692 – Centro – CEP: 59955-000 – Tenente Ananias-RN
WhatsApp – 84 99927-5831

Publicado por:

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 58887165

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1722

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.